



Tabelas de Custo Máximo

Tabelas de Custo Máximo por prazos, para operações de crédito de Estados e Municípios com garantia da União, válida a partir de 01/02/2024, conforme aprovado pelo Comitê de Garantias da STN:

Referência de Custo Máximo (US\$ - taxa fixa; Reais em % CDI)

REFERÊNCIAS DE CUSTO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DA UNIÃO					
Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em US\$					
DURATION	2	3	5	7	10
Taxa Nominal [% a.a.]	6,53	6,51	6,55	7,16	7,65
Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em R\$					
SEM Possibilidade de Securitização					
DURATION	2	3	5	7	10
% do CDI	115,62%	117,52%	120,89%	122,83%	125,96%
Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em R\$					
COM Possibilidade de Securitização					
DURATION	2	3	5	7	10
% do CDI	114,42%	115,94%	118,63%	119,92%	122,07%

Referência de Custo Máximo (US\$ - taxa fixa; Reais em CDI + Spread)

REFERÊNCIAS DE CUSTO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DA UNIÃO					
Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em US\$					
DURATION	2	3	5	7	10
Taxa Nominal [% a.a.]	6,53	6,51	6,55	7,16	7,65
Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em R\$					
SEM Possibilidade de Securitização					
DURATION	2	3	5	7	10
CDI + Spread [bps]	152,55	170,78	210,59	230,58	267,09
Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em R\$					
COM Possibilidade de Securitização					
DURATION	2	3	5	7	10
CDI + Spread [bps]	141,17	155,67	188,05	200,73	226,58

Observações:

- As taxas máximas serão aplicadas a todos os Entes Subnacionais, independentemente da Classificação de Capacidade de Pagamento.
- As taxas servem de referência para realização da análise do custo das operações de crédito de que trata a Portaria Normativa MF nº 1.583/2023.
- As taxas constantes na tabela indicada “com possibilidade de securitização” servem de parâmetro para análise de que trata o art. 28 da Lei Complementar nº 178/2021.
- Para efeito de verificação de custo efetivo de cada operação, deverão ser consideradas todas as taxas, encargos e comissões previstas em contrato.
- As taxas indicadas nas tabelas acima já comportam o impacto da contrapartida de que trata a Portaria MF nº 808/2023.